



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXIX

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 1991

PG-01

Nº 9773

### PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 7042 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Altera, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da Tabela IV, do Código Tributário do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4.144 de 27 de dezembro de 1972 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica alterado, com atribuição de novos valores, o item 32 da Tabela IV, do Código Tributário do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4.144 de 27 de dezembro de 1972, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "TABELA IV" TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% U.F.
32	Autenticação de blocos de Notas Fiscais e Faturas:	
	de 01 a 05.....	10%
	de 06 a 10.....	20%
	de 11 a 50.....	40%
	de 51 a 100.....	80%
	de 101 a 200.....	150%
	de 201 a 400.....	300%
	de 400 a 800.....	600%
	acima de 800.....	800%

Art. 2º - Ficam acrescentados os itens 33, 34, 35 e 36 à Tabela IV, do Código Tributário do Município, aprovado pela Lei nº 4.144 de 27 de dezembro de 1972, com as alterações constantes na Lei nº 6.545 de 30 de novembro de 1989, e Lei nº 7.001 de 25 de outubro de 1991, que vigoram com a seguinte redação:

#### "TABELA IV" TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% U.F.
33	Vistoria de Táxi .....	1
34	Transferências de titularidade:	
	1. Táxi .....	5
	2. Comércio Ambulante .....	2
35	Autorização para funcionamento e/ou transferência de local de comércio ambulante e revilação de permissão	1
36	Permissão para operar em vaga de táxi	5

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 26 de dezembro de 1991. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 7043 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui a Taxa de Registro e Inspeção Sanitária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Registro e Inspeção Sanitária. Art. 2º - A Taxa de que trata o artigo anterior tem como fato gerador a atividade do Poder Público Municipal de inspecionar os locais onde se fabriquem, produzam, preparem, beneficiem, acondicionem, depositem, distribuem ou vendam alimentos, visando à manutenção dos padrões de asseio, higiene e salubridade desses locais postos à disposição da comunidade de Fortaleza. Parágrafo único - A taxa

será cobrada anualmente, tendo validade para o exercício do ano em que efetivamente foi recolhida, sendo calculada de conformidade com a Tabela constante no anexo único, parte integrante desta Lei. Art. 3º - O produto da arrecadação da taxa criada pelo artigo 1º, desta Lei, será destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 26 de dezembro de 1991. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

#### ANEXO ÚNICO

#### TABELA DA TAXA DE REGISTRO E INSPEÇÃO SANITÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	U.F.M.F.
Estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de serviços e similares, com a área construída de:	
Até 30m <sup>2</sup>	1,0
De 31m <sup>2</sup> à 50m <sup>2</sup>	2,0
De 51m <sup>2</sup> à 120m <sup>2</sup>	4,0
Acima 121m <sup>2</sup>	8,0

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 7044 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Dá uma nova redação ao art. 8º, da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 6.901 de 25 de junho de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O Art. 8º da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 6.901 de 25 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º - Os cargos são de provimento efetivo ou comissionado, devendo ser considerados como requisitos básicos para a sua investidura: I - ser brasileiro; II - estar em gozo dos direitos políticos; III - nível de escolaridade para o exercício do cargo; IV - aptidão física e mental. § 1º - Os cargos comissionados são de livre provimento e exoneração, respeitados a especificação e os pré-requisitos exigidos para o seu exercício, 50% (cinquenta por cento) deles, devendo ser providos por servidores municipais, a estes reservados os de símbolos DNI. § 2º - As reservas feitas no disposto no parágrafo anterior não se aplicam aos cargos de Secretário Municipal, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município, Presidente ou Superintendente de Autarquia, Fundação, Empresa Pública e de Sociedade de Economia Mista e ainda aqueles que integram a rede ambulatorial e hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS) gerido pela Secretaria da Saúde do Município". Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 26 de dezembro de 1991. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 7045 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Revoga dispositivo da Lei nº 6.774 de 12 de dezembro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.774 de 12 de dezembro de 1990. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 26 de dezembro de 1991. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 7034 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1992.



"Bem aventurada é a nação cujo Deus é o Senhor"



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES  
PREFEITO DE FORTALEZA



**SECRETARIA**

- RENATO PEREIRA MAGALHÃES  
Chefe do Gabinete do Prefeito
- VALMIR PONTES FILHO  
Procurador Geral
- FCO. GOMES DA SILVA CÂMARA  
Secretário de Administração
- ANTONIO ELBANO CAMBRAIA  
Secretário de Finanças
- JOÃO ALVES DE MELO  
Secretário do Trabalho e da Ação Social
- JOSÉ HÉLIO ROCHA LIMA  
Secretário de Imprensa e Relações Públicas
- JOSÉ ELISEU BECCO  
Secretário dos Transportes e Serviços Urbanos
- HELDER BOMFIM DE MACÊDO  
Secretário do Cont. Urbano e Meio Ambiente
- ABNER CAVALCANTE BRASIL  
Secretário da Saúde
- HULDA CHAVES LENZ CÉSAR  
Secretária da Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**



**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Criado pela Lei 461 de 24.05.52  
Sede: Avenida Francisco Sá, 2041

Fone: 281.5886

PAULO COELHO ARAÚJO  
Diretor

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DIUGO  
Produção Gráfica

ASSINATURA TRIMESTRAL.....	Cr\$ 10.600,00
JORNAL DO DIA.....	Cr\$ 300,00
JORNAL ATRASADO.....	Cr\$ 400,00
JORNAL DO ANO ANTERIOR.....	Cr\$ 500,00
PUBLICAÇÃO POR LINHA.....	Cr\$ 200,00
PUBLICAÇÃO MÍNIMA.....	Cr\$ 4.200,00

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Capítulo único**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1992, compreendendo: I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e III - O Orçamento de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS**

**Capítulo I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Seção única**

Art. 2º - Fica estimada a receita total do Município, a preços de maio de 1991, em Cr\$ 101.245.273.000,00 (cento e um bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil cruzeiros). Art. 3º - A receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na Parte IV, em anexo a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

Cr\$ 1.000,00  
(a preços de maio/91)

1 - RECEITA DO TESOUREIRO	94.386.473
1.1 - Receitas Correntes	83.243.373
Receita Tributária	19.430.881
Receita Patrimonial	14.401.760
Receita de Serviços	2
Transferências Correntes	48.757.690
Outras Receitas Correntes	653.040
1.2 - Receitas de Capital	11.143.100
Alienação de Bens	20.000
Transferências de Capital	11.123.100
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (Excluídas as Transferências do Tesouro Municipal)	6.858.800
2.1 - Receitas Correntes	6.814.800
2.2 - Receitas de Capital	44.000

Total Geral 101.245.273

**Capítulo II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I**

**DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada: I - No Orçamento Fiscal, em Cr\$ 63.243.773.000,00 (sessenta e três bilhões, trezentos e sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e três mil cruzeiros); II - No Orçamento da Seguridade Social, em Cr\$ 36.145.600.000,00 (trinta e seis bilhões e cento e quarenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros); e III - No Orçamento de Investimento das Empresas, em Cr\$ 1.731.900.000,00 (um bilhão, setecentos e trinta e um milhões e novecentos mil cruzeiros).

**Seção II**

**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante em anexo desta Lei, apresenta, por Órgãos, o seguinte desdobramento:

Cr\$ 1.000,00  
(a preços de maio/91)

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá designar Órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

**Capítulo III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, de modo a atualizar, a preços de janeiro/92, os valores orçados nesta Lei, com base na variação dos preços ocorridos no período compreendido entre os meses de maio e dezembro de 1991, incluídos os meses extremos, utilizando como recursos, os previstos no item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; II - abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964); III - abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas no item I e III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; IV - suplementar projetos e atividades financiados à conta de recursos provenientes de operações de crédito; e V - abrir créditos suplementares, a fim de atualizar os valores orçados nesta Lei, com base na variação dos preços ocorridos no período compreendido entre os meses de maio e dezembro de 1991, incluídos os meses extremos, utilizando como recursos, os previstos no item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



DORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, conceder, a pedido, a Licença Prêmio a servidora **ÂNGELA CARVALHEDO HOLANDA**, matrícula nº 07.090, lotada na Administração Regional de Parangaba, referente ao período de 29.04.81 a 27.04.86, concernente ao 3º, quinquênio, no total de 90 (noventa) dias. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 17 de dezembro de 1991. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 10028/91 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 8635, de 11.10.91, Processo nº 15.546/91, **RESOLVE**, de acordo com os artigos 75, 77, e 78 da Lei nº 6794, de 27.12.90, do **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, conceder, a pedido, a Licença Prêmio a servidora **MARIA HELENA PEREIRA**, matrícula nº 33.121, lotada na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período de 01.03.83 a 28.02.88, concernente ao 1º, quinquênio, no total de 90 (noventa) dias. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 17 de dezembro de 1991. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 10029/91 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 8635, de 11.10.91, Processos anexos, **RESOLVE**, de acordo com os artigos 75, 77 e 78 da Lei nº 6794 de 27.12.90, do **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, conceder, a pedido, Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos.

MAT.	SERVIDORES	QUINQ.	PERÍODOS (DIAS)
33.029	João de Oliveira Costa	1º	01.03.83 a 26.02.88 90
27.380	Marta Verônica Freire Coelho	1º	19.06.85 a 17.06.90 90
17.373	Maria Valdez Ferreira da Costa	2º	30.06.86 a 28.06.91 90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 17 de dezembro de 1991. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 10030/91 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 8635, de 11.10.91, Processo nº 0786/91, **RESOLVE**, averbar nos assentamentos individuais da servidora **CÂNDIDA MARIA RODRIGUES SERPA**, Agente Instrutor II, Nível 05, matrícula nº 2889, lotada na Secretaria do Trabalho e da Ação Social, o tempo de serviço prestado na Fundação do Serviço Social de Fortaleza, no período de 01.11.83 à 31.05.86, no total de 943 (novecentos e quarenta e três) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias de Serviço Público Municipal. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 17 de dezembro de 1991. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 10031/91 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do decreto nº 8635, de 11.10.90, publicado no D.O.M. nº 9725, de 16.10.91, **RESOLVE**, conceder a gratificação do adicional, por tempo de serviço, a, razão de 1% (um por cento), por anuênio de efetivo exercício, sobre o vencimento, de acordo com o artigo 118, parágrafo único da Lei nº 6794, de 27.12.90, publicado no D.O.M. de nº 9562, de 02.01.91, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Trabalho e da Ação Social do Município.

Mat.	Nome	%	A partir de
1972	Ana Cláudia Mourão Mota	06	dezembro/91
1214	Antonio Batista de Freitas	08	dezembro/91
0654	Antonio Ribeiro Alencar	11	dezembro/91
0646	Benedito Cunha de Abreu	11	dezembro/91
0953	Berenice de Queiroz Monteiro	10	dezembro/91
2859	Cleonice Rocha Cunha	08	dezembro/91
0943	Eduardo Nascimento Barbosa	10	dezembro/91
2845	Fausta Ferreira Brandão	08	dezembro/91
0657	Francisca Leoneide Borges Dantas	09	dezembro/91
0945	Haroldo Moreira Fialho	10	dezembro/91
0523	José Aírton de Sousa	13	dezembro/91
1217	José Amorim Filho	08	dezembro/91
0941	José Rodrigues Sales	10	dezembro/91
0757	Lúcia Maria de Fátima P. Ibiapina	10	dezembro/91
2472	Maria do Carmo Barbosa dos Santos	08	dezembro/91
1387	Maria Edna Pires de Sousa	08	dezembro/91
0554	Maria Eli Assunção Teixeira	12	dezembro/91
2933	Maria José Cardoso Bayma	07	dezembro/91
0524	Mozart Cavalcante	13	dezembro/91

0263 Paulo Bernardo Locha 16 dezembro/91  
 2486 Ivvara Maria Araújo Lima 08 dezembro/91  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, em 17 de dezembro de 1991. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

**ATO Nº 10032/91 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 8635, de 11.10.91, Processos anexos, **RESOLVE**, de acordo com os artigos 75, 77 e 78 da Lei nº 6794 de 27.12.90, do **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, conceder, a pedido, Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Trabalho e da Ação Social.

MAT.	SERVIDORES	QUINQ.	PERÍODOS (DIAS)
00.307	Iolanda Batista Lima	2º	10.08.81 a 08.08.86 90
00.542	Maria da Conceição Camelo Timbó	1º	06.05.80 a 04.05.85 90
00.223	Anésia Zaranza Lopes	1º	10.04.75 a 08.04.80 90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 17 de dezembro de 1991. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 10033/91 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 8635, de 11.10.91, Processos anexos, **RESOLVE**, de acordo com os artigos 75, 77 e 78 da Lei nº 6794 de 27.12.90, do **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, conceder, a pedido, Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Trabalho e da Ação Social.

MAT.	SERVIDORES	QUINQ.	PERÍODOS (DIAS)
00.433	Mário Frota de Araújo	2º	20.09.82 a 18.01.88 90
00.122	Maria do Carmo Paz Albuquerque	2º	01.05.79 a 29.04.84 90
01.632	José Valdo Nascimento de Oliveira	1º	01.03.85 a 27.02.91 90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 17 de dezembro de 1991. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 10034/91 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 8635, de 11.10.91 - Processo nº 14.106/91, **RESOLVE**, excluir da Portaria nº 214/91, publicado no DOM de 19.04.91, que concedeu a Licença Prêmio, com base nos artigos 75, 77 e 78 da Lei nº 6794, de 27.12.90, do **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, da servidora **FRANCISCA AURILENE S. DE LIMA**, matrícula nº 1323, lotada na Secretaria do Trabalho e da Ação Social, referente ao 1º período, de 01.11.83 a 30.10.88, no total de (noventa) dias, e contar em dobro para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 80, da Lei nº 6794, de 27.12.90, do **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, o período acima citado, de 01.11.83 a 30.10.88, no total de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 06 meses. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 17 de dezembro de 1991. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 10035/91 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 8635, de 11.10.91, Processos anexos, **RESOLVE**, de acordo com os artigos 75, 77 e 78 da Lei nº 6794 de 27.12.90, do **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, conceder, a pedido, Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde do Município.

MAT.	SERVIDORES	QUINQ.	PERÍODOS (DIAS)
33.226	Marque Zalém Guedes Brasil	1º	13.06.86 a 11.12.91 90
25.594	Claudia Gomes Cabral	1º	18.03.85 a 16.03.90 90
22.492	Selma Maria R. Viana Leite	1º	15.06.84 a 13.06.89 90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 17 de dezembro de 1991. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*